



REGULAMENTO PARA MONITORIA

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para realização da atividade de monitoria nos componentes curriculares dos Cursos ofertados pelas Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA/AESGA

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente regulamento.

Capítulo 1 Do Conceito, Finalidade, Objetivos e Atribuições

Art. 1º. A monitoria consiste em um instrumento de melhoria das práticas de ensino e de aprendizagem em nível de graduação, através do estabelecimento de novas relações e experiências pedagógicas que visam fortalecer a articulação entre teoria e prática e a integração curricular em seus diferentes aspectos

Art. 2º. Tem como finalidade promover a cooperação mútua entre discentes e docentes, bem como a vivência com o professor e com as suas atividades técnico-didáticas

Art. 3º A monitoria é uma atividade que não estabelece nenhum tipo de vínculo empregatício com a FACIGA/AESGA e será realizada sob a orientação de um docente vinculado a um componente curricular.

Art.4º. São objetivos da monitoria:

- I- aproveitar o discente que manifeste interesse pela docência;
- II- assegurar oportunidade de cooperação do corpo discente nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- III- oferecer ao discente a oportunidade de desenvolver e aperfeiçoar-se, consolidando seu progresso científico.

Art. 5º São atribuições dos monitores:

- I- auxiliar o docente nas aulas práticas, nas atividades dos Laboratórios e nas atividades didáticas em geral;
- II- colaborar com os discentes da disciplina ao qual está vinculado, nos estudos e elaboração de trabalhos, pesquisas bibliográficas, bem como no desenvolvimento das aulas práticas e demais atividades didáticas;



III- disponibilidade para atuação junto à Instituição para atividades didáticas auxiliares em ajustes e aprimoramento de discentes com deficiência no aprendizado tais como mecanismos de nivelamento previsto pelo MEC entre outros.

Capítulo 2

Dos Deveres do Monitor, Docentes das Disciplinas e Coordenadores do Curso

Art. 6º São deveres do Monitor:

- I- Cumprir as atribuições que lhe forem designadas pelo docente da disciplina;
- II- Ser assíduo às atividades que lhe forem atribuídas;
- III- Manter-se atualizado nos conhecimentos científicos da disciplina em que exercer a monitoria.
- IV – Elaborar o Plano de Atividades semestral e o Relatório Final das atividades desenvolvidas.
- V – Seguir rigorosamente as normas estabelecidas nesse Regulamento

Art. 7º São deveres do Docente da Disciplina:

- I - Dar oportunidade ao discente para que ele acompanhe as atividades didático-científicas da disciplina e ou grupo de disciplinas, inclusive a preparação e seleção de material para aulas teórico-práticas e trabalhos acadêmicos;
- II - Propiciar ao discente a oportunidade de auxiliar no preparo de trabalhos práticos e experimentais, compatíveis com seu nível de conhecimento e experiência na disciplina;
- III- Planejar estratégias juntamente com o monitor para que o mesmo faça um efetivo acompanhamento das turmas;
- IV- Elaborar com o discente-monitor o Plano de Atividade semestral;
- V - Encaminhar à coordenador de curso o Plano de Atividade;
- VI- Supervisionar as atividades realizadas pelo monitor;
- VII- Fazer o acompanhamento efetivo do discente-monitor e auxiliá-lo sempre que lhe for solicitado;
- VIII- Ler e assinar o Plano de Atividade e o Relatório Final da monitoria.
- XIX- Seguir rigorosamente as normas estabelecidas nesse Regulamento

Art. 8º. São deveres do Coordenador do Curso

- I – Elaborar e publicar o edital de seleção em todo início de semestre
- II – Seguir rigorosamente as normas estabelecidas nesse Regulamento
- III- Aprovar os Planos de Trabalho dos monitores, elaborados em parceria com o docente da disciplina;
- IV - Supervisionar o desempenho dos monitores
- V - Promover a substituição dos monitores que deixarem o programa;
- VI - Expedir e registrar o Certificado de Monitoria aos que integralizarem, no mínimo, um semestre de efetivo trabalho.



Capítulo 3 Das Vagas e Inscrições

Art. 9º As vagas para a monitoria serão solicitadas pelo Docente através de formulário próprio, à Coordenação do Curso, com a devida justificativa.

Art. 10º A coordenação elaborará o quadro das vagas por disciplina e docentes, considerando a solicitação feita pelo docente da disciplina em formulário próprio. (ver Apêndice X)

Art. 11º A coordenação elaborará o edital de divulgação no início de cada semestre.

§ 1º Na distribuição das vagas será dada prioridade:

- I- Disciplinas com aulas práticas;
- II- Turmas com maior número de discentes.

Art. 12º A abertura de inscrição será objeto do edital amplamente divulgado na IES, no qual constarão:

- Local em que devem ser apresentados os pedidos de inscrição;
- Data de abertura e término das inscrições;
- Quadro com o número de vagas;
- Data da realização das provas;
- Critérios de seleção.

Art. 13º O pedido de inscrição deverá ser constituído pelos seguintes documentos:

- Comprovação da regularidade da matrícula do discente candidato;
- Histórico escolar atualizado do candidato à vaga.

Capítulo 4 Do Processo de Seleção

Art.14º A seleção deverá ser realizada semestralmente e o edital da abertura da inscrição será divulgada no quadro de avisos da FACIGA/AESGA e nas redes sociais de cada curso, podendo submeter-se à seleção o discente que satisfazer os seguintes requisitos:

- I- Estar matriculado regularmente no curso;
- II - Não estar em nenhuma dependência;
- III- Não ter reprovação na disciplina pleiteada;
- IV- Não ter sofrido sanção disciplinar;

Art.15º O monitor deverá dispor de uma carga horária de 12 (doze) horas mensais e 3 (três) horas semanais, para exercício da monitoria para cada disciplina o qual foi selecionado, podendo exercer apenas, uma única monitoria por semestre

Parágrafo único: As horas deverão ser distribuídas entre o acompanhamento do docente responsável pela disciplina em sala de aula e atividades técnico-didáticas, ligadas ao ensino da disciplina, conforme Plano de Atividade a ser enviado à Coordenação de Curso.



Art. 16º A seleção será realizada pelo docente da disciplina, pelo coordenador do curso e por um professor indicado por ele (Comissão Examinadora). A seleção poderá constar de:

- I - Prova escrita, quando o docente da disciplina fizer essa opção;
- II- Prova prática, quando a disciplina assim o exigir;
- III- Exame da documentação apresentada;
- IV - Entrevista com o candidato, quando o docente da disciplina fizer essa opção;

§ 1º Serão aprovados os candidatos que obtiverem média mínima de 7,0 (sete) na seleção e

§ 2º Em caso de empate a classificação obedecerá à certificação dos critérios a seguir:

- Maior média na disciplina pleiteada;
- Maior nota na prova escrita ou na entrevista quando elas ocorrerem;
- Maior idade.

Art. 17º Terminada a seleção, a Comissão Examinadora organizará a relação dos aprovados e a enviará à Coordenação do Curso para sua publicação.

Capítulo 5 Da Convocação, Benefícios e Regime Semanal

Art. 18º Os aprovados deverão comparecer à Coordenação do Curso para formalizar a efetivação na função dentro do prazo estipulado pelo Coordenador. Caso contrário, será considerado desistente e a vaga preenchida pelo suplente, se houver.

Art.19º Todos os benefícios e prerrogativas de função de monitor têm como base a data de sua efetivação na função, isto é, a assinatura do Termo de Compromisso junto à Coordenação.

Art. 20º O exercício da Monitoria será de um semestre.

Art. 21º Considerando o desempenho e o mérito acadêmico do monitor, avaliado pelo coordenador do curso e pelo docente da disciplina, poderá o mesmo ser reconduzido para o próximo semestre letivo seguinte, caso o mesmo manifeste interesse e não haja candidato para a vaga.

Art. 22º O monitor exercerá suas atividades em regime semanal de 3 (três) horas semanais, totalizando 12 (doze) horas mensais, ficando vinculado ao docente da respectiva disciplina;

Parágrafo Único – O controle de frequência do Monitor será feito pelo docente da disciplina.

Capítulo 6 Do Plano de Atividade e do Relatório Final

Art. 23º As atividades de monitoria obedecerão a um Plano de Atividade elaborado conjuntamente pelo docente da disciplina e o monitor.



§ 1º O Plano de Atividade deverá ser elaborado de forma a não causar prejuízo as atividades regulares do discente.

Art.24º São impedimentos do monitor:

- I -Substituir sozinho o docente da disciplina na sala de aula;
- II- Atribuir notas em trabalhos e provas dos demais discentes;
- III – Aplicar prova sozinho aos demais discentes

Art. 25º Ao final do semestre o Monitor apresentará a Coordenação do Curso o Relatório Final de suas atividades em conformidade com o Plano de Atividade e sua execução.

Parágrafo Único – O docente da disciplina deverá emitir parecer sobre o relatório e emitir nota de zero a dez sobre as atividades desenvolvidas pelo monitor

Capítulo 7 Da Certificação

Art. 26º Terminado o período da monitoria, o monitor fará jus a um certificado, cuja frequência em suas atividades tenha sido igual ou superior a 75% e o conceito atribuído pelo docente igual ou superior a 7,0 (sete) o que valerá como título para posterior ingresso na carreira de magistério e para o seu Currículo Lattes.

Capítulo 8 Das Disposições Finais

Art. 27ºA conclusão do curso, o trancamento ou cancelamento da matrícula implicarão, necessariamente, na interrupção da função de monitor.

Art. 28º Perderá imediatamente a função de monitor e os direitos decorrentes, o discente que deixar de cumprir as atribuições e os deveres acima enunciados, após avaliação pelo docente da disciplina e pelo coordenador do curso, ou incorrer no descumprimento deste Regulamento.

Art. 29º Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação de cada Curso ou pelo CONSEPE.

Art.30º Esse Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns, 01 de dezembro de 2021.



APENDICE A
Formulário para Solicitação de Monitoria

Nome do Docente: _____

Curso: _____

Período: _____ Disciplina: _____

Nº Discentes: _____ Aula Prática () sim () não

Justificativa:

Garanhuns, _____ de _____ de 20____

Assinatura do Docente Solicitante

() Deferido ou () Indeferido, em ____/____/____.

Coordenador (a) do Curso



APENDICE B

Termo de Compromisso do Discente Monitor Voluntário

Eu, _____ RG nº _____, CPF nº _____,
residente _____ na _____ Rua

_____ na cidade de _____ Estado: _____ CEP _____ aluno(a)
regularmente matriculado (a) no _____ período do curso de _____, no
semestre letivo de _____ adiante denominado(a) simplesmente MONITOR(A)
VOLUNTÁRIO(A), firmo perante a Faculdades Integradas de Garanhuns (FACIGA/AESGA),
o presente Termo de Compromisso Voluntário sob supervisão do(a) Docente
_____. Este TERMO reger-
se-á pela observância do MONITOR (A) VOLUNTÁRIO(A) e do(a) Docente, estes na condição
de comprometentes, ao Regulamento de Monitoria aprovado pelo Conselho de Ensino
Pesquisa e Extensão (CONSEPE). Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento
do compromisso acima resultará em minha exclusão da função de monitor.

Garanhuns, ____ de _____ de ____ 20____.

Assinatura do Discente Monitor

Assinatura do Docente da Disciplina



APENDICE C
Plano de Atividades

DISCENTE:

DISCIPLINA NA QUAL A MONITORIA FOI EXERCIDA:

PERÍODO:

TURNO:

DOCENTE:

ATIVIDADES	MESES

Garanhuns, _____ de _____ de 20__

Assinatura do Discente Monitor

Assinatura do Docente da Disciplina

() Deferido ou () Indeferido, em ____/____/____.

Coordenador (a) do Curso

